



PORTARIA 61/2023

Dispõe sobre a eleição do representante dos servidores técnicos e administrativos nos Conselhos dos Departamentos da Escola de Engenharia de São Carlos (EESC) da Universidade de São Paulo (USP).

Fernando Martini Catalano, Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos, de acordo com o disposto no Estatuto, no Regimento Geral da USP e no Regimento da EESC (Resolução 8488, de 30 de agosto de 2023), baixa a seguinte a seguinte portaria:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º – A eleição do representante titular e suplente dos servidores técnicos e administrativos nos Conselhos dos Departamentos da EESC, realizar-se-á pelo voto direto e secreto, em turno único, no dia 27/10/2023, das 9 às 16 horas, por meio do sistema eletrônico de votação da USP e totalização de votos.

Parágrafo único – O mandato do servidor eleito é de um ano, admitindo-se uma recondução.

- **Artigo 2º** Poderão votar e ser votados todos os servidores técnicos e administrativos lotados no respectivo departamento.
- § 1º Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato para cada departamento.



- § 2° Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.
- § 3° O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.





Artigo 3º - O registro da candidatura será individual, mediante requerimento do interessado dirigido ao Diretor da Escola, devidamente assinado, juntamente com a declaração funcional pertinente, fornecida pelo Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos – campus São Carlos, e encaminhado ao e-mail colegiados@eesc.usp.br, até as 16 horas do dia 02/10/2023.

DA VOTAÇÃO

Artigo 4º – No dia anterior à eleição, cada eleitor receberá, em seu e-mail cadastrado na base corporativa da USP, uma mensagem do Serviço de Assistência aos Colegiados, contendo o nome de usuário e a senha, bem como o endereço eletrônico para acessar a cabine virtual de votação.

Artigo 5º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 6º - Havendo qualquer dificuldade para participação da votação eletrônica, o eleitor poderá encaminhar e-mail para colegiados@eesc.usp.br, no horário da eleição.

DO RESULTADO

Artigo 7º – A totalização dos votos da eleição será divulgada na página www.eesc.usp.br/eleições em até três dias úteis, sendo considerado eleito o servidor técnico e administrativo mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

Artigo 8º – Ocorrendo empate na escolha do representante dos servidores técnicos e administrativos, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I-o maior tempo de serviço na USP;

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o servidor mais idoso.







Artigo 9º - No prazo de três dias úteis após a proclamação, poderá ser impetrado recurso dirigido ao Diretor sobre o resultado do pleito, que deverá ser encaminhado ao e-mail colegiados@eesc.usp.br.

Artigo 10º – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pelo Diretor.

Artigo 11º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Carlos, 13 de setembro de 2023.

Fernando Martini Catalano

Diretor

Registrado às fls. 244 a 246 do Livro competente sob o nº XXII da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo.

Assistência Técnica Administrativa,

13 / 09 / 2023 Rosangela.